



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2.190, de 18 de junho de 2026.

Autoriza legitimação de posse e transfere a propriedade e domínio de imóvel urbano em nome de Josimar Ipolito de Souza, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar a posse em favor de **JOSIMAR IPOLITO DE SOUZA**, CPF nº 111.122.166-93, bem como transferir a propriedade e domínio do imóvel urbano situado na **Rua São Francisco, nº 310, centro, Mantena/MG**, com área total de **256,82m²** (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados), Inscrição no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda: 01.01.019.0111.01, cujas características descrevem abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO: De P-01, Para P-02, Coord. N(Y) 7.922.063,00, Coord. E(X) 291.293,79, Azimute 167°32'47", Distância 8,22m, Tipo de divisa Muro, Confrontante Matricula 23587; De P-02, Para P-03, Coord. N(Y) 7.922.054,97, Coord. E(X) 291.295,57, Azimute 168°32'27", Distância 15,10m, Tipo de divisa Muro, Confrontante Matricula 23587; De P-03, Para P-04, Coord. N(Y) 7.922.040,17, Coord. E(X) 291.298,57, Azimute 254°36'38", Distância 9,40m, Tipo de divisa Muro, Confrontante M. de Mantena; De P-04, Para P-05, Coord. N(Y) 7.922.037,67, Coord. E(X) 291.289,50, Azimute 339°06'01", Distância 22,42m, Tipo de divisa Muro, Confrontante Matricula 8926; De P-05, Para P-01, Coord. N(Y) 7.922.058,62, Coord. E(X) 291.281,50, Azimute 70°25'08", Distância 13,05m, Tipo de divisa Muro, Confrontante Matricula 10930. Área: 256,82m². Perímetro: 68,19m.

Parágrafo único. A presente transferência é feita de forma remunerada, baseada em avaliação já realizada, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos termos do art. 14, §1º da Lei Orgânica Municipal e art. 76, inciso I, alínea "f", da lei 14.133/2021, cabendo-se ao Município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agências bancárias através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Art. 2º É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio da propriedade.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2026. 83º de Emancipação Política.

GENTIL MATA DA
CRUZ:17324017649

Assinado de forma digital por
GENTIL MATA DA
CRUZ:17324017649
Dados: 2026.06.18 09:56:37 -03'00'

Gentil Mata da Cruz
Prefeito Municipal

Deusely Elizeu da Silva
Secretária Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 18 / 06 / 2026.

Maxsuellen Christynne Gomes
Maxsuellen Christynne Gomes
Matricula nº 271113/1408

Registro fls. 003 do Livro Mecanizado nº. 01/2026.